



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 02

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/01/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/01/2008

ACTA Nº 02

----- Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Anselmo Gonçalves. -----

1 -INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- 1. Reorganização das Extensões do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que o compromisso assumido pela ARS – Centro, de reorganizar as Extensões do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, não está a ser implementado. Tal situação está a causar transtornos aos utentes dos serviços de saúde do município, que aguardam com esperança a possibilidade de poderem aceder diariamente e com transporte gratuito, aos cuidados de saúde a que têm direito, face ao que ficou acordado com a ARS Centro, em alternativa ao actual sistema e em consequência do encerramento da maior parte das extensões de saúde do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Referiu o Sr. Presidente, que é objectivo do Município continuar a lutar junto das entidades competentes para que aquela alternativa seja o mais rapidamente implementada no nosso concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Outras informações do Sr. Presidente:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Que no dia 7 de Janeiro, realizou-se no Salão Nobre dos Paços do Município, a Conferência de Imprensa para apresentação do Programa Oficial das Comemorações dos 700 Anos de História da Pampilhosa da Serra; -----

----- Que já foi adjudicada a um artista a escultura de uma réplica do Pelourinho, contando que a mesma seja inaugurada no dia 10 de Abril – Feriado Municipal; -----

----- Que vai ter início a construção da fábrica Pinewells, Ld^a na Zona Industrial da Portela de Unhais, após ter acolhido a aprovação do Ministério da Economia. -----

----- Que chegou a um acordo com os taxistas de Pampilhosa da Serra, no sentido de alterar o local de estacionamento das viaturas, da zona em frente ao edifício da Câmara Municipal para o estacionamento contíguo ao complexo da piscina municipal, tendo em conta que, e após análise, o local mais apropriado para implantar o Pelourinho seria o espaço em frente ao Edifício dos Paços do Concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 – Protocolo para o Enquadramento de Pessoal Destinado a Integrar as Equipas de Intervenção Permanente - Ratificação

----- Foi presente o Protocolo para o Enquadramento de Pessoal Destinado a Integrar as Equipas de Intervenção Permanente, celebrado entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses, onde se estabelecem as condições e funcionamento de Equipas de Intervenção Permanente, as quais se destinam ao cumprimento das missões, que no âmbito do Sistema e Protecção Civil, estão confiadas aos Bombeiros. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Protocolo de Cooperação para o Desenvolvimento Turístico do Rio Zêzere – Rota do Zêzere

----- Foi presente o Protocolo de Cooperação para o Desenvolvimento Turístico do Rio Zêzere – Rota do Zêzere, celebrado entre as Câmaras Municipais de Abrantes, Belmonte, Castenheira de Pêra, Constância, Covilhã, Ferreira do Zêzere, Figueiró dos Vinhos, Fundão, Guarda, Manteigas, Oleiros, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Sertão, Tomar, Vila Nova da Barquinha, Vila de Rei, a Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrêla, CCDRC – AIBT do Pinhal Interior, Região de Turismo do Centro, Região de Turismo do Ribatejo, Região de Turismo dos Templários (Floresta Central e Albufeiras), Universidade da Beira Interior, Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada, CAAL – Clube de Actividades ao Ar Livre, ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, Associação Cultural Amigos da Serra da Estrêla, TAGUS – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior, ADIRN – Associação de Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, Pró-Raia – Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte e ADRUSE – Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrêla. -----

----- O presente protocolo de cooperação entre entidades públicas e privadas com intervenção na área geográfica do Rio Zêzere, tem por base os seguintes considerandos: - Que o Turismo, com o seu carácter transversal pode exercer um efeito multiplicador importante nos diversos sectores da economia da região; - Que o enorme potencial turístico do rio Zêzere, da nascente até à foz – apresenta um incipiente aproveitamento, sendo por isso passível de valorização; - A necessidade imperiosa de acrescentar valor ao território, como forma de fixar ou mesmo atrair população; A necessidade de mobilizar vontades e sinergias para dar corpo à IDEIA, de olhar para o rio Zêzere como um factor de união e desenvolvimento do território. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Arrendamento da Fracção B do edifício/pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias à sociedade STEIF – Brinquedos, Lda



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência da candidatura apresentada pela sociedade comercial STEIF – Brinquedos, Lda, foi deliberado, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 27/11/2007, arrendar a fracção B do Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias à referida sociedade; -----

----- Contudo verificou-se que, após a contratação de várias trabalhadoras e início da laboração na mencionada fracção, a mesma não reunia condições para a prossecução da actividade económica em causa (fabrico de bonecos de peluche), por falta de isolamento térmico/climatização; -----

----- Assim, considerando que a instalação de tal empresa no concelho de Pampilhosa da Serra constitui uma mais-valia em termos de desenvolvimento económico, pelo investimento empresarial que aporta e, consequentemente, pela criação de emprego (dez postos de trabalho já efectivamente criados); -----

----- Considerando que teriam que ser tomadas medidas urgentes para a instalação imediata da referida empresa na vila e num espaço devidamente preparado para o exercício da correspondente actividade económica, foi-lhe cedido a título gratuito e provisório um dos gabinetes empresariais existentes no Edifício Multiusos; -----

----- Pelo que, importa submeter a deliberação do Executivo Camarário a aprovação da cedência do espaço em causa, melhor identificado em planta anexa à presente informação, bem como a sua formalização mediante celebração de Protocolo.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência do espaço em causa por um ano, renovável, mediante celebração de Protocolo e conceder poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Normas de Atribuição de Apoios à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra

----- O concelho de Pampilhosa da Serra tem sofrido ao longo dos últimos anos uma acentuada diminuição da taxa de natalidade, associada aos problemas da interioridade, característicos destas regiões do país. -----

----- Associado a este, o vertiginoso envelhecimento da população e a diminuição da fixação de casais jovens no concelho levam a uma preocupante desertificação por todo o território pampilhosense. -----

----- Considerando as consequências negativas, nomeadamente ao nível do desenvolvimento económico que esta situação acarreta; -----

----- Considerando a insuficiência de medidas específicas a nível nacional que, neste âmbito, possam contribuir para a solução do problema; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que, não obstante o trabalho que a Autarquia tem vindo a desenvolver na captação de investimentos que criem postos de trabalho e consequentemente fixação de pessoas, a situação não se tem vindo a inverter; -----

----- Na sequência do enunciado atrás, urge promover algumas medidas, que possam contribuir para a inversão desta situação, sendo cada vez mais imprescindível a intervenção dos Municípios no incentivo à fixação da população num território com tendência para o despovoamento. -----

----- Neste sentido, o Município de Pampilhosa da Serra lança o programa “A minha primeira juda”, que se destina a apoiar a natalidade no concelho, promovendo paralelamente a economia local. -----

----- Esta medida insere-se no âmbito das comemorações dos 700 anos do município, que elege sete áreas de intervenção de âmbito local, entre elas a área social, cujo Plano de Acção visa “Propor o desenvolvimento de medidas de apoio social/incentivos junto dos grupos de indivíduos específicos, famílias e restante comunidade, no sentido de contribuir para o desenvolvimento do seu bem-estar e melhoria da qualidade de vida.” --

----- Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei comete à Câmara Municipal, foi elaborado o presente documento que estabelece as Normas de Atribuição de Apoios à Natalidade no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

Artigo 1º

(Objecto)

----- Pelo presente documento são estabelecidas as normas de atribuição de apoios à natalidade, no concelho de Pampilhosa da Serra, no ano de 2008. -----

Artigo 2º

(Forma de Atribuição)

1 – Os apoios à natalidade consistem na atribuição de vales de compras de 100 Euros, no valor total de 700 Euros, aos progenitores de todas as crianças que nasçam durante o ano de 2008 e sejam registadas no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

2 – Os vales de compras destinam-se à aquisição de bens essenciais para os bebés, nomeadamente: fraldas, toalhetas, produtos de higiene para bebé (champô, sabonete, gel de banho, creme hidratante), alimentação para bebé (leite, farinhas, iogurtes, boiões de fruta), roupas e outros utensílios habitualmente usados nos cuidados básicos dos bebés. –

Artigo 3º

(Dedução dos vales de compras)

1 – Os vales de compras, no valor de 100 Euros cada, só poderão ser descontados nos estabelecimentos comerciais licenciados, aderentes à presente iniciativa e que constam do Anexo I ao presente documento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 – Os sete vales de compras têm a validade de 1 ano, após a formalização do processo de atribuição do incentivo e entregues conjuntamente, a solicitação dos progenitores da criança ou das pessoas indicadas no artigo 6º do presente documento. Para tal, deverão dirigir-se ao Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a fim de solicitarem os referidos vales de compras. -----

Artigo 4º

(Autenticação dos vales de compras)

Cada vale de compras contém o valor do mesmo (100 Euros), um código sequencial atribuído a cada família, a assinatura do Senhor Presidente da Câmara Municipal, devidamente autenticada com o selo branco do Município de Pampilhosa da Serra, bem como a identificação da criança e seus progenitores, ou das pessoas indicadas no artigo 6º, sendo apostas as respectivas assinaturas nos mesmos. -----

Artigo 5º

(Obrigações dos comerciantes)

1. Após a efectivação das compras e, consequentemente, a dedução e entrega dos vales de compras nos estabelecimentos aderentes, incumbe ao senhor comerciante a devolução do mesmo, acompanhado da factura que lhe deu origem, ao Gabinete de Acção Social do Município de Pampilhosa da Serra, a fim de validar a respectiva entrega, no prazo de oito dias, contados da data de realização das compras. -----
2. Os comerciantes aderentes deverão fazer prova, perante o Município de Pampilhosa da Serra, que não se encontram em dívida perante a Autarquia e a Fazenda Nacional, remetendo as competentes certidões de inexistência de dívidas. -----

Artigo 6º

(Legitimidade para requisição do apoio)

- Podem requerer o apoio:-----
- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei; -----
 - b) O progenitor que tiver a guarda da criança; -----
 - c) Qualquer pessoa a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos competentes, a criança esteja confiada. -----

Artigo 7º

(Condições de atribuição do apoio)

São condições cumulativas de atribuição do apoio:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Que a criança se encontre registada como natural do concelho de Pampilhosa da Serra;-----
- b) Que, pelo menos, um dos progenitores tenha residência no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

Artigo 8º (Formalização do processo de atribuição do apoio)

A atribuição do apoio será requerida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, através de impresso próprio a fornecer pelo Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, instruído com os seguintes documentos do(s) requerente(s): -----

- Bilhete de Identidade; -----
- Número de Identificação Fiscal; -----
- Boletim de Nascimento da criança ou documento que comprove o registo da mesma; ---
- Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia competente. -----

Artigo 9º (Destinatários)

O presente documento aplica-se às crianças nascidas entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2008 (inclusive). -----

Artigo 10º (Casos Omissos)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

Artigo 11º (Entrada em vigor)

O presente documento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação, em reunião da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.3 - Concurso Público para Concessão da Cessão de Exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina"

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à realização de hasta pública para a atribuição da exploração do Café/Bar e do Restaurante "A Piscina", em regime de Cessão de Exploração, no dia 19 de Fevereiro de 2008, pelas 14:30 horas, a qual terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal nas seguintes condições: -----

1 – Apresenta-se em quadro os espaços comerciais quanto às áreas e base de licitação:

ESPAÇOS COMERCIAIS	ÁREAS	BASE DE LICITAÇÃO
Restaurante	255 m2	1.500 Euros
Café/Bar	167 m2	

2 – A praça realizar-se-á perante uma Comissão para esse fim nomeada pela Câmara Municipal, e a Acta que a ela diz respeito, deverá ser homologada pela Câmara Municipal na primeira reunião ordinária que lhe seguir. -----

3 – A cessão de exploração considerar-se-á adjudicada provisoriamente ao licitante que oferecer o maior lance, mas a adjudicação só será válida, depois de tornada definitiva, por deliberação de conformação da Câmara Municipal. -----

4 – A Hasta Pública é dirigida ao público em geral. Os licitantes serão devidamente identificados através do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte Fiscal, e quando pretendam licitar em nome de outrem, deverão fazer-se acompanhar de documento comprovativo dos seus poderes de representação. -----

5 – Os valores mínimos dos lances estabelecem-se em 250,00 € (duzentos e cinquenta Euros). -----

6 – A Comissão, por razões de conveniência extraordinária e se o julgar conveniente aos interesses do Município, reserva-se o direito de tirar da praça a adjudicação dos espaços comerciais. -----

7 – A praça estará aberta, pelo menos, um quarto de hora e a licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto. -----

8 – A Comissão ordenará por valores ofertados até ao terceiro posicionamento no processo de licitação, o que permitirá que os espaços comerciais sejam provisoriamente adjudicados ao lance mais elevado e, no caso de não cumprimento posterior da respectiva liquidação, podem os mesmos ser atribuídos ao seguinte ou seguintes licitantes respeitando o ordenamento estabelecido. -----

9 – Finda a praça e não estando arrematados os espaços comerciais, objecto da mesma, proceder-se-á a uma nova arrematação após um intervalo de tempo determinado pela Comissão, que poderá ser de novo repetida se não arrematada, até à sua atribuição total.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

10 – Se após várias repetições da arrematação, cujo número será determinado pela Comissão, não forem atribuídos os espaços comerciais proceder-se-á a nova hasta pública, mediante publicação de novo Aviso. -----

11 – A praça poderá ser anulada pela Comissão quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável. -----

12 – O pagamento do valor da arrematação constitui receita camarária e será efectuada do seguinte modo: -----

a) 20% no dia da arrematação, ficando em operações de tesouraria até à homologação da respectiva acta; -----

b) 80% no dia de celebração do contrato de cessão de exploração, a celebrar até 60 dias, após a realização da hasta pública. -----

13 – Em caso de desistência posterior ao pagamento de parte ou da totalidade do valor da arrematação, o dinheiro não será restituído ao licitante. -----

14 – Nos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo e obtidos quaisquer esclarecimentos, podendo ser fornecidas cópias do Aviso e Caderno de Encargos quando solicitadas pelos interessados. -----

15 – Faz parte integrante da Hasta Pública o Aviso, o Caderno de Encargos e seu Anexos I. -----

16 – Em tudo o que for omissa no Aviso rege o disposto no Caderno de Encargos. -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Aviso e Caderno de Encargos e seu Anexos I. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 – Constituição de Comissão

- **Hasta Pública para atribuição da exploração do Café/Bar e do Restaurante “A Piscina”**

----- Para efeitos do concurso público para Concessão da Cessão de Exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina”, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a seguinte constituição da Comissão que presidirá ao acto: -----

----- Presidente: Jorge Alves Custódio – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

----- Vogal: António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; -----

----- Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira – Técnica Superior 2ª Classe – Direito. -----

----- Vogais suplentes: Fernando Pereira Alves – Técnico Superior Principal – Engenheiro Civil e Felisberto Neves Pinto – Chefe de Secção. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.5 – Lotes Industriais da Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra

----- Foi presente um formulário de candidatura para adjudicação de um Lote da Zona Industrial do Alto das Aldeias, apresentada pela firma JRD – Construção de Edifícios, Lda, com sede na Rua Rangel de Lima, nº 5, na Vila de Pampilhosa da Serra, tendo como objecto social a construção de edifícios. -----

----- O lote pretendido é o Lote 5, com a área coberta de 200 m2 e área descoberta de 2609 m2, onde tenciona instalar a empresa de construção e estaleiro de materiais afectos à actividade da empresa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a candidatura da citada firma ao referido Lote 5, atento o disposto no Regulamento para Adjudicação dos Lotes Industriais da Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.3.1 – ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional **- Transferência de verbas**

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, transferir para a ADESA – Associação de Desenvolvimento da Serra do Açor, a importância de 10.260,70 € (Dez mil duzentos e sessenta Euros e setenta centavos), correspondente ao diferencial entre o valor a transferir e o valor já liquidado, de acordo com os encargos assumidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3.2 – Aquisição de uma viatura Mitsubishi L200

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no seguimento da negociação já havida para aquisição de 10 viaturas para equipar os meios de 1ª Intervenção no combate a incêndios florestais, foi presente uma proposta para aquisição de uma viatura por parte do Município, L200 4 x 4 Cabine dupla Invite + AC – Cinza Prata, para o serviço da Divisão de Obras e Urbanismo da Autarquia, ao abrigo do contrato celebrado com a DGP. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, no uso das competências conferidas pela Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e usando da faculdade do acordo da Direcção Geral do Património, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir o referido veículo Mitsubishi L200, ao abrigo do Contrato nº 412045, pelo preço de 26.718,09 €, com IVA incluído. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 – SECRETARIA – SERVIÇO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

2.4.1 – Restituição de caução referente ao fornecimento de água

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Água e Saneamento, do seguinte teor: -----

----- “ Em virtude do artigo 6º do Decreto-Lei nº 195/99, de 8 de Junho, que veio estabelecer a obrigatoriedade de restituição das cauções prestadas até à data da entrada em vigor deste diploma aos consumidores de serviços públicos essenciais, de entre os quais se situa, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 1º da Lei nº 23/96, de 23 de Julho, o serviço público de fornecimento de água. -----

----- Ao abrigo do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 195/99 de 8 de Junho, o IRAR, aprovou o Plano de Devolução de Cauções no Serviço Público de Fornecimento de Água, através do Despacho nº 4185/2000, de 3 de Fevereiro, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 22 de Fevereiro. -----

----- Contudo e por impossibilidades várias, não foi um montante considerável de cauções, pelo que, no sentido de colmatar o vazio legal existente quanto às cauções não devolvidas, foi fixada uma solução através das disposições do Decreto-Lei nº 100/2007, de 2 de Abril, incluindo as alterações e os aditamentos por este introduzidos no Decreto-Lei nº 195/99, de 8 de Junho. -----

----- Face ao atrás exposto, deverá o Município proceder à restituição das cauções no valor de 5.485,38 € (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco Euros e trinta e oito cêntimos). -----

----- A reclamação da caução deverá ser exarada em impresso próprio a fornecer pelos serviços



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

até 31 de Maio de 2008, fazendo-se acompanhar de fotocópia de documento comprovativo da titularidade do direito à devolução, contendo os seguintes elementos: -----

- Nome e Bilhete de Identidade (número, data e local de emissão), ou outro documento de identificação, quando aplicável; -----

- Qualidade em que se encontra no contrato de fornecimento – titular ou herdeiro; -----

- Declaração do próprio, assumindo a qualidade de legítimo titular do direito à devolução da caução e respectiva assinatura; -----

----- A restituição da caução prestada será efectuada pelo Município dentro dos dois meses seguintes ao da apresentação da respectiva reclamação, através de um dos seguintes meios: -----

- Por depósito em conta bancária do cliente, pelo que caso não conste dos serviços e seja esta a opção pretendida deverá fornecer o NIB bancário aos serviços; -----

- Por emissão de cheque à ordem do titular do direito à devolução, ou sempre que por este solicitado, presencialmente junto do serviço de águas do município.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 – Reparação da Estrada Municipal entre Porto de Vacas e Esteiro

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Considerando que a estrada em questão se encontra com o pavimento danificado tal como as valetas e com a sinalização degradada; -----

----- Considerando que os trabalhos incluídos no orçamento anexo foram objecto de candidatura e aprovação no contrato programa celebrado; -----

----- Considerando que de acordo com o previsto no citado contrato programa a execução da empreitada está prevista para 2008; -----

----- Considerando que entre a data de início dos procedimentos e a data de consignação dos trabalhos decorre um longo período de tempo; -----

----- Considerando que os documentos de concurso estão preparados e em condições de ser sujeitos à apreciação e aprovação; -----

----- Considerando que é necessária a intervenção constante do mapa de trabalhos e demais elementos de concurso; -----

----- Propõe-se a V.Ex.^a que seja aberto concurso público, de acordo com o disposto no artigo 80.º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, sendo que os valores a considerar deverão ser os constantes no projecto, caderno de encargos e programa de concurso e plano de segurança base anexos à presente informação. -----

----- Mais se informa que os valores mais relevantes são os seguintes: -----

----- - Preço base: 468.880,00 €; -----

----- - Prazo máximo de execução: 180 dias; -----

----- - Caução: 5%. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Reparação da Estrada Municipal entre Cavaleiros de Baixo e Campo de Futebol de Fajão

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Considerando que a estrada em questão se encontra com o pavimento danificado tal como as valetas e com a sinalização degradada; -----

----- Considerando que os trabalhos incluídos no orçamento anexo foram objecto de candidatura e aprovação no contrato programa celebrado; -----

----- Considerando que de acordo com o previsto no citado contrato programa a execução da empreitada está prevista para 2008; -----

----- Considerando que entre a data de início dos procedimentos e a data de consignação dos trabalhos decorre um longo período de tempo; -----

----- Considerando que os documentos de concurso estão preparados e em condições de ser sujeitos à apreciação e aprovação; -----

----- Considerando que é necessária a intervenção constante do mapa de trabalhos e demais elementos de concurso; -----

----- Propõe-se a V.Ex^a que seja aberto concurso público, de acordo com o disposto no artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, sendo que os valores a considerar deverão ser os constantes no projecto, caderno de encargos e programa de concurso e plano de segurança base anexos à presente informação. -----

----- Mais se informa que os valores mais relevantes são os seguintes: -----

----- - Preço base: 162.840,00 €; -----

----- - Prazo máximo de execução: 90 dias; -----

----- - Caução: 5%. -----

----- À consideração superior." -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n° 3 do artigo 92° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3° e 4° do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – OBRAS PARTICULARES

3.2.1 – Construção de muro em Praçais

- Requerente: Junta de Freguesia do Cabril

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A requerente, através do requerimento registado sob o n° 7318 em 11/12/2007 na Câmara Municipal, pretende efectuar a construção de um muro sito em Praçais, freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Foram solicitadas por estes serviços, através do ofício n° 8786 , datado de 14/12/2007, a documentação da pessoa cedente da parcela que permite o alargamento da estrada e as peças gráficas com a localização da área onde é pretendida a implantação do muro. Foram, igualmente, solicitadas as características do referido muro. -----

----- Os serviços técnicos foram informados que o cedente se encontra ausente no estrangeiro, pelo que os elementos solicitados deverão ser entregues nestes serviços assim que for possível. Não foi fornecida qualquer informação relativa às características do referido muro. -----

----- O muro deverá possuir uma altura máxima de 1,00 m e, se for executado em alvenaria de blocos, deverá ser rebocado e pintado. A implantação deverá ser efectuada tendo em conta os alinhamentos existentes e por forma a garantir, sempre que possível, um afastamento de 1,50m ao arruamento. -----

----- Poderá conceder-se uma licença pelo prazo de 60 dias para a realização das obras. -----

----- Qualquer dano provocado na via pública ou a terceiros aquando da execução das obras serão da responsabilidade da requerente. -----

----- Para o levantamento da licença, a requerente deverá apresentar o alvará de construção civil ou título de registo e o seguro relativo aos trabalhos a executar. -----

----- A requerente solicita isenção de taxas para a execução da obra. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n° 3 do artigo 92° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3° e 4° do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – CULTURA

4.1.1 – Protocolo de Colaboração

“Encerrado para Obras – Associação Cultural e Artística”

----- Foi presente um Protocolo de Colaboração, celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra e “Encerrado para Obras – Associação Cultural e Artística”, com sede na Travessa da Couraça de Lisboa, nº 22, 2º Dtº, em Coimbra, tendo por objecto a definição em que se desenvolverá um conjunto de actividades pelo segundo outorgante no concelho de Pampilhosa da Serra, durante o ano de 2008. -----

----- O referido protocolo foi celebrado, tendo por base os seguintes considerandos: -----

----- É na cultura que reside o factor essencial da identidade de um Município; A aposta na área cultural tem como um dos seus objectivos principais desenvolver a imagem da Pampilhosa da Serra como lugar de cultura e acelerar a sua condição de pólo de contemporaneidade; Este tipo de intervenções permite uma avaliação profunda da natureza e do alcance das políticas culturais nas suas relações com os munícipes, reforçando o papel da cultura como factor de desenvolvimento. -----

----- Durante o período de vigência do presente protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se:-----

1. A apresentar no concelho de Pampilhosa da Serra dois espectáculos de teatro, nos dias 25 de Janeiro e 2 de Abril de 2008; -----
2. Realizar no concelho um curso de Iniciação ao Teatro, entre 17 e 29 de Março de 2008, de segunda a sexta em horário pós-laboral; -----
3. Proceder à orientação da montagem, execução e desmontagem das actividades; ---
4. Garantir a boa execução técnica e artística das actividades; -----
5. Garantir os materiais necessários à realização das actividades formativas; -----
6. Colaborar com o Primeiro Outorgante na captação de públicos para as actividades abrangidas no âmbito do presente protocolo; -----
7. Enviar à primeira outorgante todo o material promocional que considerar relevante para a promoção das actividades, autorizando desde já a sua reprodução para fins promocionais; -----
8. Garantir em qualquer material promocional que eventualmente produza a inserção do logotipo do primeiro outorgante; -----
9. Respeitar as condições técnicas e de segurança nos espaços de realização das actividades. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O Município de Pampilhosa da Serra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a importância global de 2.000,00€ (dois mil Euros), isenta de IVA, referentes ao valor das actividades e logística, a liquidar, contra os respectivos recibos de quitação, até 30 dias sobre as datas de vencimento a seguir fixadas, da seguinte forma: -----

- a) 50% em Janeiro de 2008; -----
- b) 50% em Março de 2008. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o Protocolo em apreço.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 – ATDS – Associação Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade

- Construção do Centro Social de Cultura e Recreio do Trinhão e Arranjos dos Espaços Exteriores Anexos

----- Foi presente uma carta da ATDS – Associação Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade, a informar que a obra acima referenciada se encontra em fase de acabamentos, contudo, face às exigências da legislação actual supervisionada pela Inspeção das Actividades Económicas – ASAE, há necessidade de proceder a alterações ao equipamento e espaço inicialmente previstos no projecto existente, o que obriga a mais um esforço financeiro que urge efectuar. -----

----- Assim, solicitam à Autarquia a atribuição de um subsídio, para que seja possível levar a bom termo uma obra de inegável interesse e utilidade pública local. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil Euros), mediante Protocolo, bem como conceder poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. ----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 – Comissão de Melhoramentos de Esteiro

- Obra de ampliação da Casa de Convívio de Esteiro

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos de Esteiro, a comunicar que pretende proceder a obras de ampliação da Casa de Convívio de Esteiro, por forma a criar melhores condições de conforto aos seus utilizadores. -----

----- Contudo, tais obras acarretam um enorme esforço financeiro por parte da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Colectividade, pelo que, solicitam à Autarquia o apoio possível por forma a poderem concretizar a referida obra. -----

----- Solicitam ainda que lhes seja concedida a isenção do pagamento de taxas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil Euros), mediante Protocolo e conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Mais foi deliberado isentar a Comissão de Melhoramentos de Esteiro, do pagamento de taxas, de acordo com o artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a elaborei.

